



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 152/97

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - a Quadra nº 181, do Loteamento Urbano de Céu Azul, localizada no Bairro Parque Verde, com área de 10.000 m², conforme Matrícula nº 13.138, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia- PR.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, terão suporte orçamentário no Projeto 10573161.011, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidade produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 15 de julho de 1997.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 17-7-97

PÁGINA: 23